

3ª FEIRA DE IDEIAS, INVENÇÕES, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DE BASE TECNOLÓGICA

Luanda, 30 de Novembro e 1 de Dezembro de 2023

REGULAMENTO DA FEIRA DE IDEIAS, INVENÇÕES, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DE BASE TECNOLÓGICA

Capítulo I (Disposições Gerais)

Artigo 1.º (Objecto)

Presente regulamento visa estabelecer o modo de organização e funcionamento da Feira de Ideias, Invenções, Inovação e Empreendedorismo de Base Tecnológica, abreviadamente designada por FIEBaT.

Artigo 2.º (Promoção e Realização)

A FIEBaT é uma promoção e realização do Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação da República de Angola.

Artigo 3.º (Objectivos da FIEBaT)

A FIEBaT tem os seguintes objectivos:

- a) Divulgar e premiar os produtos ou processos inovadores gerados em Angola nas Instituições de Ensino Superior (IES) *e* Instituições de Investigação Científica e Desenvolvimento II&D ou em colaboração com os outros actores do ecossistema (empresas, *startups*, incubadoras de empresas de base tecnológica, laboratórios de apoio a investigação científica, criadores/inovadores), que tenham potencial económico e social para o desenvolvimento sustentável;
- b) Apresentar ao público em geral novas ideias tecnológicas, resultantes do potencial criativo dos angolanos;
- c) Promover a interacção com os vários sectores da sociedade e incentivo à participação nas actividades de inovação de base tecnológica;
- d) Promover a transferência do conhecimento produzido nas Instituições de Ensino, Investigação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para o sector produtivo.

Artigo 4.º (local da realização da FEIBaT)

A FIEBaT tem periodicidade anual e realiza-se em local e data a indicar aquando do lançamento do seu edital.

Artigo 5.° (Cronograma)

A realização e participação na FIEBaT obedecem ao cronograma seguinte:

- a) A inscrição dos trabalhos, decorre até ao dia 10 de Outubro 2023;
- b) A selecção e divulgação dos trabalhos aprovados para exposição decorre até ao dia 20 de Outubro de 2023;
- c) A Cerimónia de Abertura e início da Feira terá lugar no dia 30 de Novembro de 2023;
- d) O horário de funcionamento da Feira será das 09h30 as 17h00;
- e) A cerimónia de encerramento e anúncio dos vencedores ocorrerá no local do evento entre as 16h00 17h00 no dia 01 de Dezembro de 2023.

Capítulo II

(Participantes, Inscrições e Prémios)

Artigo 6.º

(Participantes)

- São participantes da FIEBaT na condição de expositores os actores ligados as IES e aos II&D.
- 2. Poderão também participar na FIEBaT outros actores do ecossistema (empresas, *startups*, incubadoras de empresas de base tecnológica, laboratórios de apoio a investigação científica, criadores/inovadores) cujos projectos têm ligação/colaboração com as IES ou II&D.

Artigo 7.º

(Critério de participação)

- 1. Os critérios de participação na FIEBaT são os seguintes:
 - a) Projectos (ideias, invenções e inovação) desenvolvidos nas IES e II&D ou em colaboração com outros actores;
 - b) Ter protótipos, produtos/serviços e processos tecnológicos, com potencial económico;
 - c) Criatividade e originalidade.
- 2. Os projectos de produtos ou processos deverão ser obrigatóriamente apresentados em forma de protótipos.
- 3. Poderão concorrer trabalhos inéditos que ainda não foram premiados em outros eventos.
- 4. Serão aceites apenas os projectos que forem entregues dentro do padrão e prazo estabelecido no presente Regulamento.
- 5. Quando a exposição envolver simulação por computador, o equipamento deverá ser providenciado pelos participantes.
- 6. Para efeitos do previsto no presente artigo, considera-se protótipo, o modelo original (ou situação de ensaio) que inclui todas as características técnicas e desempenhos do novo produto ou processo.

Artigo 8.º

(Forma de participação)

- 1. A participação na FIEBaT pode ser feita de forma individual ou por equipa.
- 2. Em caso de participação por equipa, o número de expositores não deverá exceder três elementos.
- 3. Os participantes devem assumir a responsabilidade de observar e respeitar todas as disposições do presente Regulamento.

Artigo 9.º

(Deveres dos Participantes)

Constituem deveres dos participantes:

- a) Efectuar a inscrição para a FIEBaT, através do envio da ficha de inscrição obedecendo aos prazos estipulados;
- b) Apresentar documentos necessários para a sua participação, nos termos do presente regulamento;
- c) Efectuar o transporte, a montagem e desmontagem dos equipamentos utilizados para apresentação.
- d) É obrigatória a presença constante de uma pessoa responsável no stand, durante todo o período de funcionamento da Feira, sob pena do trabalho exposto ser desconsiderado para fins de avaliação.

Artigo 10.º

(Direitos dos Participantes)

Constituem direitos dos participantes:

- a) Fazer a inscrição e o respectivo pagamento;
- b) Circular livremente em todos os espaços públicos da feira;
- c) Ser tratado pela organização com cortesia, profissionalismo, atenção, isenção e igualdade;
- d) Participar nas actividades da FIEBaT;

- e) Apresentar ao secretariado do certame sugestões, reclamações e propostas fundamentadas devidamente identificadas;
- f) Utilizar todos os serviços e recursos à sua disposição;
- g) Ser previamente informado sobre as actividades programadas;
- h) Ocupar o stand até três horas antes do início da FIEBaT, no dia da inauguração;
- i) Desenvolver livremente a sua actividade, com respeito pelas disposições do presente regulamento.

Artigo 11.º (Inscrição)

- 1. A inscrição para FIEBaT deve ser feita de acordo com a data prevista na alínea a) do artigo 5.º do presente.
- 2. As Pré-inscrições dos expositores para FIEBaT, é feita mendiante o preenchimento de uma ficha disponível no portal **ciência.ao** e posteriormente envido ao E-mail: fiebat_2023@mescti.gov.ao
- 3. Excepcionalmente, as fichas de inscrição poderão ser entregues na DNCTI do Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação sito no Complexo Administrativo Clássicos de Talatona, Edifício 2, 6.º Andar, Talatona, Luanda.

Artigo 12.º (Selecção dos participantes)

- 1. A selecção dos participantes por áreas dos trabalhos é feita pela Comissão de Júri, sob proposta da Comissão de Peritos de Apoio ao Júri.
- 2. Os trabalhos serão avaliados por meio de análise do projecto inscrito e a funcionalidade da obra, considerando os seguintes critérios:
 - a) Criatividade grau de capacidade de transcender as ideias tradicionais, regras, padrões, relacionamentos ou similares e, para criar novas ideias, formas, métodos, interpretações, etc.

- b) Inovação nível de melhoria ou criação de novos produtos;
- c) Relevância da inovação impacto obtido em termos económicos, sociais e ambientais;
- d) Método científico métodos utilizados para o desenvolvimento do projecto (bibliográfico, experimental, bem como aplicação de testes);
- e) Desenvolvimento do trabalho tempo, custos, pessoas e etapas claramente definidas.
- f) Demonstração clareza e objectividade das informações apresentadas bem como a sua funcionalidade;
- g) Viabilidade tecnologia e mercado;
- h) Aplicabilidade no sector productivo possibilidade de aproveitamento do projecto no sector produtivo (possibilidade de ser industrializado ou não).
- Os trabalhos serão classificados de acordo com o somatório da pontuação atribuída a cada critério acima enunciado na ficha de avaliação da Comissão Técnica.
- 4. Serão seleccionados para participação na FIEBaT trabalhos nas distintas áreas tecnológicas.
- 5. Os candidatos cujos trabalhos forem aprovados para a FIEBaT devem ter o compromisso de participar no evento.

Artigo 13.º (Composição do Júri)

O júri da FEIBaT tem a seguinte composição:

- a) Presidente:
- b) Dois docentes universitários;
- c) Dois representantes das distintas IES;
- d) Dois representantes de Empresas;
- e) Representante do IAPI;

f) Representante ad-hoc estabelecido pela organização.

Artigo 14.º (Competências do Júri)

- 1. Compete ao Júri a avaliação final dos trabalhos selecionados e a decisão sobre os melhores trabalhos a premiar, bem como anunciar a classificação dos premiados, na voz do seu Presidente.
- 2. A decisão do Júri é soberana e inapelável.

Artigo 14.º (Comissão de Peritos de Apoio ao Júri)

- 1. A Comissão de Júri no desenvolvimento da sua actividade é apoiada por uma Comissão de Peritos, constituída por especialistas de instituições públicas e privadas com reconhecida competência relacionada com as áreas dos trabalhos inscritos na FIEBaT, para efeito de avaliação e premiação, à qual compete:
 - a) Avaliar as candidaturas recebidas;
 - b) Pré seleccionar os trabalhos;
 - c) Elaboração dos relatórios;
 - d) Dar respostas aos eventuais pedidos de esclarecimento colocados pelos candidatos, caso se considere necessário.
- 2. A Comissão de Peritos de Apoio ao Júri é constituída pelos elementos provenientes das seguintes instituições: Instituto Angolano da Propriedade Industrial (IAPI), representantes de Instituições do Ensino Geral e Superior, Centros de Investigação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Empresas e Comunicação social.

Artigo 15.º (Categorias de Prémios)

- 1. Os prémios serão atribuídos nas cinco (5) categorias criadas:
 - a) Ideias;
 - b) Invenções;

- c) Transferência de Tecnologia;
- d) Inovação;
- e) Empreendedorismo.
- 2. Para cada categoria serão premiados o melhor trabalho, tendo em conta os critérios estabelecidos.

Artigo 16.º (Atribuição de Certificados e Prémios)

- 1. Serão atribuídos certificados de mérito aos primeiros classificados de cada uma das cinco (5) categorias criadas.
- 2. Todos os concorrentes receberão certificados de participação.
- 3. Prémios que eventualmente surjam, no âmbito da FIEBaT, serão anunciados e entregues aos respectivos vencedores na cerimónia de entrega de prémios.

Artigo 17.º (Responsabilização por danos)

Os materiais expostos na FIEBaT são da responsabilidade dos participantes, a organização não é responsabilizada pelos danos que ocorram com os mesmos durante o evento.

CAPITULO III Disposições Finais

Artigo 18.º (Divulgação dos trabalhos)

Os trabalhos apresentados na FIEBaT serão divulgados ao público.

Artigo 19.º (Elegibilidade para premiação)

1. Não são elegíveis, para efeito de premiação, os trabalhos apresentados em feiras ou eventos semelhantes;

- A organização poderá recusar qualquer inscrição se entender que a representação em causa não se insira no âmbito ou nos objectivos da FIEBaT;
- 3. A organização pode convidar os criadores de trabalhos já divulgados, excepcionalmente, a expô-los novamente, não abilitando aos prémios.

Artigo 20.º (Reclamação)

Qualquer reclamação dos participantes deverá ser encaminhada à coordenação da organização e fundamentada por escrito no prazo de dois dias úteis contados a partir da data do encerramento do evento.

Artigo 21.º (Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões referentes ao presente regulamento devem ser esclarecidas pela Comissão Organizadora da FIEBaT.

A Comissão Organizadora